



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3177/17  
PLL Nº 372/17

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 156 /18 – CEFOR

**Revoga a Lei nº 7.644, de 19 de julho de 1995  
– que torna obrigatória a divulgação de  
telefones essenciais de utilidade pública em  
painéis e equipamentos publicitários de  
locação, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Valter Nagelstein, Cassiá Carpes, Comandante Nádia, Idenir Cecchim, Adeli Sell, Mendes Ribeiro, Moisés Barboza e Ricardo Gomes.

A Procuradoria da Casa aponta que a matéria é de iniciativa corrente e não existe óbice jurídico à tramitação deste projeto de lei.

A CCJ também se manifesta acompanhando o parecer da Procuradoria.

A Lei nº 7.644, de 19 de julho de 1995, obriga a divulgação de telefones essenciais de utilidade pública em painéis e equipamentos publicitários de locação, no Município de Porto Alegre, impondo, ainda, uma área mínima de ocupação e prevendo sanções pelo descumprimento desta determinação.

Como aponta a exposição de motivos é corriqueiro o desrespeito à Lei tornando-a ineficaz, uma vez que não alcança a finalidade a que se destina, qual seja, a informação aos usuários dos serviços públicos. Além de determinar o uso de telefones defasados e até mesmo comerciais, é fato que as atuais alternativas e equipamentos de acesso à informação como a internet e a disseminação de celulares tornam inócua a legislação em apreço.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3177/17  
PLL Nº 372/17  
Fl. 2

## PARECER Nº 156 /18 – CEFOR

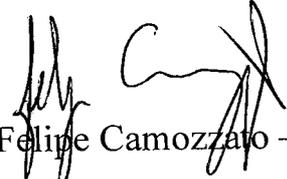
Por estas razões, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de setembro de 2018.

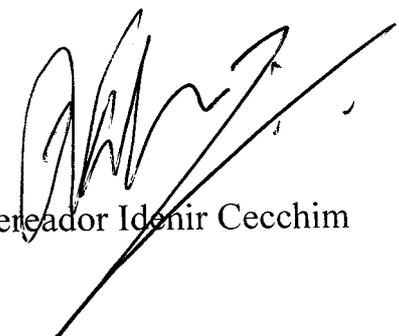


**Vereador João Carlos Nedel,  
Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 18.09.18**



Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente



Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Zacher